

COMPRA E VENDA MERCANTIL

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Recurso RE .

ESTATUTO DE ESCOLA — REFORMA - AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA - ENTIDADE FILANTRÓPICA

EMENTA

REFORMA DO ESTATUTO DA TITULO I DA
 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CAPÍTULO I - Denominação e Caráter Art. 1º - A Sociedade é Civil, denominada, de caráter beneficente e educacional.
 CAPÍTULO II - Das Finalidades Art. 2º A Escola é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que se destina a promover e amparar a juventude, especialmente a mais necessitada, objetivando sua formação integral, humana, técnica e cristã. § 1º No atendimento de suas finalidades a Escola oferecerá e desenvolverá o ensino profissional e a educação humana, ressaltando-se os valores éticos, religiosos e de cidadania. § 2º Desenvolvendo o ensino profissional, no atendimento de suas finalidades, a Escola procurará orientar, preparar e coordenar as atividades de seus educandos para facilitar-lhes o ingresso no mercado de trabalho de forma consciente e responsável. § 3º A Escola, no Atendimento de suas finalidades sociais, não faz e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, idade, cor, credo religioso, político e condição social, observadas as disposições legais. Art. 3º Para a melhor consecução de suas finalidades sociais a Escola poderá promover atividades geradoras de recursos para sua auto-sustentação, como a prestação de serviços técnicos, ou celebração de convênios ou contratos. CAPÍTULO III - Sede e Foro Art 4º Atem sede na cidade do, Estado de, à, nº.....Bairro, CEP: Art. 5º Fica Eleito o Foro da Comarca de para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre assuntos relacionados com a Escola.
 CAPÍTULO IV - Duração Art. 6º A duração da Escola é por tempo indeterminado. TITULO II
 CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO CAPÍTULO I - Constituição e Organização Art. 7º A Escola Foi fundada em 1952, constituída e organizada pelos, dae rege-se pelos seus Estatutos Sociais, pela legislação brasileira e, subsidiariamente, pelo Código, Constituições e Regulamentos
 CAPÍTULO II - Governo Art. 8º A Escola é governada pela Assembléia Geral e dirigida e administrada Diretoria. TITULO III ASSOCIADOS CAPITULO ÚNICO - Dos Associados Art. 9º É ilimitado o número de associados. § 1º - Os Associados são os no uso e gozo regular de suas atribuições religiosas em consonância com o Código de Direito § 2º - Dada a responsabilidade da tarefa de educação a que se propõe a Escola, os candidatos a sócios submeter-se-ão a um processo de formação pautado no "Diretório da Formação" aprovado pela Assembléia Geral. Art. 10º É dever dos associados cumprir o Estatuto Social, contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incubando-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos. Art. 11º Excluídos da Escola, qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se os associados não terão direito a indenização, salários ou remunerações de qualquer espécie ou natureza. Art. 12º Perde a condição de associado aquele que desligar-se da Congregação ou deixar a Art. 13º Havendo a remoção ou transferência do associado por ato da para outra Instituição, este poderá manter-se associado desde que continue, a critério da mesma Inspetoria, participando de atividades da Escolae das Assembléias Gerais por ela convocadas. Art. 14º São direitos dos associados: a) - Participar das Assembléias Gerais com direito a voto. b) Ser eleito ou nomeado para cargos de Diretoria c) Participar das atividades da Escola. Art. 15º Os

associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Escola. Art. 16º Os associados não respondem seque subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Escola. TITULO IV ASSEMBLÉIA GERAL CAPITULO I - Composição, Convocação, Instalação e Funcionamento da Assembléia Geral Art. 17º A Assembléia Geral é órgão máximo de